



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO Nº 26-C/2015 – FUMTUR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SILVA JARDIM** E A CONTRATADA,
F.F. PEREIRA AUDIO ME, NA FORMA ABAIXO E
EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21
DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar** e de outro lado a Empresa **F.F. PEREIRA AUDIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.736.955/0001-08 com sede na Alameda Via do Sol nº 372- Novo Cavaleiros- Macaé- Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Flavio Farias Pereira**, portador do documento de identidade nº.10964055-7 - órgão expedidor IFP, CPF nº 074.925.997-30, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2946, de 24 de março de 2015, que aderiu a Ata de Registro de preços nº.04/14 – FUMTUR, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 01/2014, do processo 62/2014, fundamentado no art. 2º, I meta 10 – código 053 da Lei nº 1636, de 13 de julho de 2014, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a **F.F. PEREIRA AUDIO ME**, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, adesão a Ata de Registro de preços nº.04/14 – FUMTUR, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 01/2014, do processo 62/2014, visando a prestação de serviços de sonorização para show de médio porte com equipamento de palco e iluminação cênica para show de médio porte para atender as necessidades da SEMTIC, no evento denominado **“FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM”**, que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio do corrente ano, na área ao lado da sede da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Sonorização para show de médio porte com equipamento de palco Serviço de locação de sonorização com: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (20mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e	Serv./ dia	04	R\$1.350,00	R\$5.400,00





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

<p>filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01</p>				
---	--	--	--	--





Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

	Auxiliar técnico. SENDO: 01 (hum) nos dias 07, 08, 09, 10 de maio de 2015. Local: Rua Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro – Silva Jardim-RJ				
27	Iluminação cênica para show de médio porte Serviço de locação de iluminação para show com: 01 mesa de iluminação digital com no mínimo 48; 3 racks de 12 canais de dimmer; 1 Amplificador de sinal DMX de 8 vias; 16 refletores PAR LED 3 Watts; 8 moving light 575; 02 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 W; 02 máquinas de fumaça; 2 super strobo 3000 watts; 4 refletores elipsoidal; sistema de estrutura de alumínio box truss Q30; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. SENDO: 01 (hum) nos dias 07, 08, 09, 10 de maio de 2015. Local: Rua Luiz Gomes e Silva Jardim, próximo a Praça Amaral Peixoto, Centro – Silva Jardim-RJ	Serv./ dia	04	R\$1.500,00	R\$6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

I - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após processamento da Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do FUMTUR.



II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III - O pagamento será efetuado após execução do serviço pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente do FUMTUR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

IX – As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS e ao INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A empresa vencedora responsável pela prestação de serviços, atuará deixando livre esta municipalidade de qualquer responsabilidade de alguma ocorrência que venha ter, devendo os mesmos acionar a força policial.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Caberá a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SEMTIC) a fiscalização dos serviços e a aplicação das sanções pertinentes previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO – O presente instrumento terá início no dia 07 (sete) de maio de 2015, com término no dia 10 (dez) de maio de 2015.

CLÁUSULA SEXTA — FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento contratual caberá a **SEMTIC/FUMTUR** através do **Sr. Tiago de Sousa Gomes**, nomeado pela Portaria nº. 429/2014 de 30 de julho de 2013, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº. **2946/2015** – **SEMTIC/FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMTIC/FUMTUR** ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMTIC/FUMTUR** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMTIC/FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMTIC/FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMTIC/FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

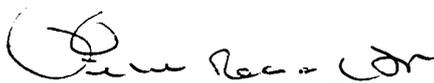
CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **SEMTIC/FUMTUR** poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes da presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.23.695.0029.2.053-3.3.90.39.00 – FUMTUR. **Empenho nº.20/2015**

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de abril de 2015.


Felipe Rocha de Aguiar

F.F. PEREIRA AUDIO ME

SEMTIC/FUMTUR

CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome: *Siago de Souza Lemes*

CPF nº *772 066 044 44*

2)

Nome: *Constante Albuquerque da Silva*

CPF nº *092.881.484-09*